

PORTARIA Nº 123/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) JOÃO PAULINO DA SILVA FILHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a(o) Servidor(a) JOÃO PAULINO DA SILVA FILHO, portador do RG n.º 1.882.425 - SSP/PE, e do CPF/MF nº 250.067.464-91, Matricula 79015, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais Símbolo I, Faixa A, Classe F, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, desta municipalidade, nos termos do Art. 3°, Incisos I, II, III, § único da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 01 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 23 de abril de 2018.

RIVELINA MARIA CA TE DE ALMEIDA GODOI

Gerente de Previdência

DANNILO C TE VIEIRA

Prefeito Municipal

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113113907.pdf assinado por: idUser 83 PORTAL DA TRANSPARENCIA



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 123/2018 de 23/04/2018, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOÃO PAULINO DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 79015, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 23 de abril de 2018.

Expedito Alves dos Santos Secretário de Administração





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE

Planilha de Cálculo de Proventos

Nome: JOÃO PAULINO DA SILVA FILHO - Matrícula: 79015

Beneficio: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 3º EC 47/2005

Total	R\$	1.144,80
Tempo de Serviço Apurado		14.153 dias
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 20%	R\$	190,80
Vencimento Base	R\$	954,00
Última Remuneração	R\$	1.144,80
Período de Referência	03/2018	
Tipo de Aposentadoria	Normal	
Data do Cálculo	02/04/2018	
Tipo de Cálculo	Integral	

Considerações

- Legalidade do evento Vencimento base Art. 1°, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.
- Legalidade do evento Quinquênio Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- Legalidade da incorporação do evento Quinquênio Art. 6º da Lei nº 841/1990

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

> Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi Gerente de Previdência

